



**EDITAL Nº. 04/IFAM/CAMPUS LÁBREA, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM/CAMPUS LÁBREA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 1.130-GR/IFAM, publicada no Diário Oficial da União Nº 102, Seção 2, pág. 30, em 29/05/2019, em consonância com a PORTARIA Nº. 419 - GR/IFAM, de 07 de Março de 2019 - Art. 2 - inciso XIV e, considerando a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei nº. 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei nº. 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto nº. 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas à contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender á necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o **Campus Lábrea**, nas condições que seguem:

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.**

**1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS LÁBREA/AM**

ÁREAS/DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	Nº. DE VAGAS
Artes	Licenciatura Plena em Arte ou em Educação Artística	40	01
Biologia	Licenciatura Plena em Biologia ou em Ciências com habilitação em Química e Biologia	40	01
Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia	40	01
Matemática	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Matemática e Física	40	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>04</b>

**1.2.** O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

**2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO**

**2.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado por Comissão do Processo Seletivo/2019, com as orientações da Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do IFAM *campus* Lábrea.

**2.2. Postos de Atendimentos:**

**2.2.1. Coordenação de Gestão de Pessoas – *Campus* Lábrea**

Endereço: Rua 22 de Outubro, 3893, Vila Falcão, Lábrea/AM CEP: 69.830-000, e-mail: [cgp.cla@ifam.edu.br](mailto:cgp.cla@ifam.edu.br), horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.



### 3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

#### 3.1. Das Jornadas de Trabalho:

**3.1.1.** Para efeito deste edital, o regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com o cumprimento de duas jornadas de trabalho, as quais ocorrerão durante os turnos DIURNO (MATUTINO ou VESPERTINO) e NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

#### 3.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

**3.2.1.** A remuneração a ser paga ao candidato aprovado, será o valor correspondente a Classe DI, Nível Inicial - 01, na conformidade da titulação exigida, constante na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo:

CLASSE	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40 h SEMANAIS	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 3.130,85	R\$ 50,00

**3.3.** Além da remuneração citada na tabela acima, será concedido ao candidato contratado, os seguintes benefícios:

**3.3.1.** Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);

**3.3.2.** Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Período de inscrição: 10 a 19/07/2019.

**4.2.** Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº. 8.745/93.

**4.3.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do sítio <http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea>.

**4.5.** Para formalizar a inscrição o candidato deverá:

- acessar o edital e a ficha de inscrição disponibilizados no sítio indicado no subitem 4.4;
- preencher a ficha de inscrição, escolhendo uma única área/disciplina, e transmiti-la via internet, conforme instruções no sítio;
- imprimir o boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição;
- efetuar o pagamento do boleto eletrônico correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 22/07/2019. Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto através do endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea>;
- consultar via internet e no mesmo sítio, se sua inscrição foi homologada conforme CRONOGRAMA no Anexo I.



- 4.6.** O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de quaisquer ordens.
- 4.7.** O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.
- 4.8.** O IFAM não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9.** A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.
- 4.10.** Todas as etapas da inscrição deverão ser rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição.
- 4.11.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.
- 4.12.** Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que declararem e comprovarem sua insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da referida taxa nos termos do Decreto nº. 6.593/08, e deste edital.
- 4.13.** Fará jus à referida isenção, de que trata o subitem 4.12, o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto nº. 6.135/07;
- 4.14.** A isenção tratada nos subitens 4.12 deverá ser requerida durante a inscrição via internet conforme CRONOGRAMA no Anexo I, onde o candidato terá, obrigatoriamente, que indicar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico.
- 4.15.** O IFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.16.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do Art. 10, do Decreto nº. 83.936/79.
- 4.17.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não assegura ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte do IFAM.
- 4.18.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
- 4.19.** O não cumprimento de uma das etapas previstas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período determinado no CRONOGRAMA do Anexo I, implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 4.20.** O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no sítio <http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea> e em murais do Campus Lábrea conforme CRONOGRAMA do Anexo I.
- 4.21.** O recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolizado conforme subitem 8.2 e na data que consta no CRONOGRAMA do Anexo I; o resultado deste recurso será publicado no sítio <http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea> e em murais do Campus Lábrea conforme data prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
- 4.22.** Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, deverão efetuar o respectivo pagamento do boleto eletrônico no período estabelecido no subitem 4.5.
- 4.23.** Havendo mais de uma inscrição, apenas será considerada a mais recente.
- 4.24.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.



4.25. Efetivada a inscrição, não haverá devolução, em hipótese alguma, da taxa ou de outras importâncias pagas, a qualquer título, salvo em caso de anulação plena do processo seletivo simplificado.

4.26. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.27. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos neste edital, essa será automaticamente cancelada.

4.28. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

4.29. São considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

4.30. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (CNH sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados de forma que dificultem a identificação do candidato e sua assinatura com clareza.

4.31. O documento de identificação do candidato deverá ser apresentado na sua forma original. Não sendo aceita cópia, ainda que autenticada. Não serão aceitos protocolos de documentos.

4.32. O candidato que não tiver sua inscrição homologada, no sítio do IFAM, poderá comparecer no dia do sorteio de tema para a Prova de Desempenho Didático munido do comprovante de pagamento da Taxa Inscrição e do documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

4.33. Só serão aceitos comprovantes cujo pagamento tenha sido efetuado até o dia 22/07/2019.

4.34. A Relação dos Candidatos com inscrição homologada será divulgada no sítio <http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea> e nos murais do Campus Lábrea conforme CRONOGRAMA do Anexo I.

## 5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito do IFAM/Campus Lábrea, será realizado em duas etapas:

5.1.2. Prova de Desempenho Didático de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.3. Avaliação Curricular de caráter classificatório.

## 6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

### 6.1. Do Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático

O Sorteio dos temas para a Prova de Desempenho Didático, constantes no **Anexo V**, será realizado no dia 24 de julho de 2019 às 10h no mini auditório do IFAM - campus Lábrea.

6.1.1. O Sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.

6.1.2. O tema para a Prova de Desempenho Didático será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova.

6.1.3. O tema para a Prova de Desempenho Didático será divulgado, no site do IFAM – Campus Lábrea e nos murais do *campus*, a partir das 16 horas do dia 24 de julho de 2019, às 14h.

6.1.4. O **CRONOGRAMA** para a realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no sítio do



IFAM – Campus Lábrea e nos murais do *campus*, a partir das 17horas do 24 de julho de 2019.

## 6.2. Dos Locais da Prova de Desempenho Didático

6.2.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no Campus Lábrea, localizado no endereço constante no subitem 2.2.1.

## 6.3. Da Realização da Prova de Desempenho Didático

6.3.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no período de 26 a 29 de julho de 2019, destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Banca Específica de Avaliação.

6.3.1.1. A Banca Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina e/ou área da educação.

6.3.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.

6.3.3. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no **ANEXO II**, deste Edital.

6.3.4. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.

6.3.5. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de **100 (cem)** pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.

6.3.6. Os recursos didáticos (data show), a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão fornecidos pelo campus, dependendo da disponibilidade do mesmo e mediante a solicitação do candidato.

6.3.7. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Banca Específica de Avaliação daquela área/disciplina.

6.3.8. O candidato deverá apresentar a cada membro da Banca Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.

6.3.9. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.

6.3.9.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.

6.3.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, **munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.**

6.3.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

6.3.11. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade



na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

**6.3.12.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**6.3.13.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.3.14.** Não serão aceitos protocolos de documentos.

**6.3.15.** O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 6.3.10.1, 6.3.11, 6.3.13 e 6.3.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.3.10.1 deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.

**6.3.16.** Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

**6.3.17.** Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.

**6.3.18.** O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado a partir das 9h do dia 30 de julho de 2019.

## **7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**7.1. A Avaliação Curricular, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.**

**7.1.1.** O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues na Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* Lábrea.

**7.1.2.** A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.

**7.1.3.** Será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.

**7.1.4.** Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados **SOMENTE** os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do **subitem 7.1.8.**

**7.1.5.** Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.

**7.1.6.** Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.

**7.1.7.** A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.

**7.1.8.** Quando a pós-graduação for requisito mínimo da área/disciplina para a qual o candidato se inscreveu, só serão pontuados os Diplomas e Certificados de pós-graduação acima da exigência mínima e dentro da área especificada no **item 1** deste Edital.



DESCRIÇÃO	PONTOS
a) Certificado de Especialista (360h)	5 pontos
b) Diploma de Mestrado	10 pontos
c) Diploma de Doutorado	15 pontos
d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
f) Até 3 anos de efetiva atividade docente	5 pontos
g) De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente	8 pontos
h) De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente	10 pontos
i) A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	15 pontos
<b>Máximo de pontos a serem obtidos</b>	<b>40 pontos</b>

**7.1.9.** Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2013, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

**7.1.10.** O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado a partir das 16h do dia 02 de agosto de 2019.

**7.1.11.** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A Banca Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

**8.2.** O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido a Banca Específica de Avaliação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data marcada para a divulgação do resultado.

**8.3.** O candidato deverá dar entrada no Protocolo Geral do Campus Lábrea, cujo endereço está informado no subitem 2.2.1 deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.

**8.4.** Compete ao Presidente da Banca Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar aos demais membros para julgamento.

**8.5.** O recurso e o resultado de seu julgamento pela Banca Específica de Avaliação ficarão à disposição dos interessados no Posto de Atendimento informado no subitem 2.2.1 deste Edital.

**8.6.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem 8.2.

**8.7.** As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas no sítio <http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea>, conforme CRONOGRAMA do Anexo I, na área do processo seletivo e nos murais do *campus* Lábrea.

**8.8.** A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** O resultado final será divulgado a partir das 14h do dia 07 de agosto de 2019, no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea>.



**9.2.** A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (SESSENTA) pontos.

**9.3.** Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

**9.3.1.** Maior nota na Prova de Desempenho Didático;

**9.3.2.** Maior nota na Avaliação Curricular;

**9.3.3.** Maior idade.

**9.4.** Concluída a apuração das notas finais pelas Comissões Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do Campus o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.

**9.5.** O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial da União no dia 08 de agosto de 2019.

## **10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**10.1.** A convocação dos aprovados será através de COMUNICADO no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea>, devendo o candidato se apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da publicação do COMUNICADO no site.

**10.2.** Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* Lábrea, munido da documentação constante do subitem 11.1.

**10.3.** Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM-Campus Lábrea o direito de convocar o próximo candidato classificado.

**10.4.** Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso os primeiros classificados não se apresentem ou não atendam às exigências do Edital, será disponibilizado no site do IFAM, <http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea>, novo COMUNICADO de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

## **11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

**11.1.1.** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;

**11.1.2.** Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;

**11.1.3.** C.P.F.;

**11.1.4.** Título de Eleitor;

**11.1.5.** Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral.

**11.1.6.** Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);

**11.1.7.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**11.1.8.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;

**11.1.9.** Cópia da Declaração de IRPF;

**11.1.10.** Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;



**11.1.11.** Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º emprego;

**11.1.12.** Curriculum Vitae/Lattes;

**11.1.13.** Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);

**11.1.14.** Fotocópia do PIS/PASEP;

**11.1.15.** 01 (uma) foto 3x4 (recente);

**11.1.16.** Extrato de Conta Bancária (Corrente) para pagamento;

**11.1.17.** Tipagem Sanguínea e Fator RH;

**11.1.18.** Atestado de Saúde Ocupacional.

**11.2.1.** Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

**11.2.2.** Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.

**11.3.** A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.

**12.2.** O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

**12.3.** Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

**12.4.** O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.

**13.2.** A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.



**13.3.** A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

**13.4.** A pedido da Banca Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo.

**13.5.** O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos

publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

**13.6.** Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

**13.7.** Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

**13.8.** O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º. da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.

**13.9.** Considerando o § 3º, do artigo 2º, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA SRH/MP Nº 5, de 28.10.2009, e considerando que a qualificação técnica exigida neste Edital é a Graduação, o candidato aprovado, receberá somente a remuneração prevista no subitem 3.2.1, ou seja, da classe DI-01.

**13.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IFAM *campus* Lábrea em conjunto com as Bancas Específicas de Avaliações.

---

**DIRETOR-GERAL**



**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL**

**Nº 04/IFAM/CAMPUS LÁBREA, DE 04 DE JULHO DE 2019**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Publicação de Edital	09/07/2019
Inscrições (SOMENTE ON-LINE – <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea">http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea</a> )	10 a 19/07/2019
Solicitação de Isenção (SOMENTE ON-LINE – <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea">http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea</a> )	10 a 12/07/2019
Resultado da Isenção	Até 15/07/2019
Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	15 a 16/07/2019
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	18/07/2019
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	22/07/2019
Homologação das Inscrições	23/07/2019
Sorteio e Divulgação do Tema para a Avaliação de Desempenho Didático	24/07/2019
Divulgação do Local e Cronograma da Avaliação de Desempenho Didático	24/07/2019
Avaliação de Desempenho Didático	26 a 29/07/2019
Divulgação do Resultado da Avaliação de Desempenho Didático e Convocação para Avaliação Curricular	30/07/2019
Entrega de Documentos para Avaliação Curricular	31/07/2019
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular	02/08/2019
Interposições de Recursos da Avaliação Curricular	05/08/2019
Divulgação de Respostas dos Recursos Interpostos	07/08/2019
Resultado da Avaliação Curricular após Recursos	07/08/2019
Publicação do resultado final	07/08/2019
Homologação no DOU	08/08/2019
Convocação dos Candidatos Aprovados	Até 13/08/2019



## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº. 04/IFAM/CAMPUS LÁBREA, DE 04 DE JULHO DE 2019.

#### PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO(A):			
CAMPUS:			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			

<b>1. QUANTO AO PLANO DE AULA</b>	<b>SIM</b>	<b>EM PARTE</b>	<b>NÃO</b>
1.1. Os objetivos estão claros.			
1.2. Os objetivos estão adequados ao tema sorteado.			
1.3. Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4. Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5. Propõe avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6. Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
<b>2. QUANTO AO DESEMPENHO</b>	<b>SIM</b>	<b>EM PARTE</b>	<b>NÃO</b>
2.1. Expressa-se com clareza.			
2.2. Demonstra segurança.			
2.3. Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada.			
2.5. Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			
<b>3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO</b>	<b>SIM</b>	<b>EM PARTE</b>	<b>NÃO</b>
3.1. Demonstra domínio do conteúdo.			





**ANEXO – III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO**

**EDITAL Nº. 04/IFAM/CAMPUS LÁBREA, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ÁREA/DISCIPLINA:** \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
a) Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
5 Diploma de Mestrado	10 pontos	
10 Diploma de Doutorado	15 pontos	
11 Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
12 Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias (máximo 2 orientações) (2,5 pontos cada)	5 pontos	
<b>CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE</b>		
13 Até 3 anos de efetiva atividade	5 pontos	
14 De 4 a 6 anos de efetiva atividade	8 pontos	
15 De 7 a 10 anos de efetiva atividade	10 pontos	
16 A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
<b>TOTAL</b>		

Lábrea (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**A COMISSÃO**

**Presidente** : \_\_\_\_\_

**Membro** : \_\_\_\_\_

**Membro** : \_\_\_\_\_



## ANEXO - IV

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº. 04/IFAM/CAMPUS LÁBREA, DE 04 DE JULHO DE 2019.

#### ATA DO SORTEIO DOS TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e 2019, às (\_\_\_\_) horas, reuniram-se \_\_\_\_\_ do Campus Lábrea do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, localizado na Rua 22 de Outubro, 3893, Vila Falcão, Lábrea/AM, realizou-se o sorteio dos temas a serem abordados na Prova de Desempenho Didático para o *campus Lábrea*, conforme item 6 e subitens do EDITAL Nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Os trabalhos foram conduzidos pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo e pelos membros da referida comissão \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_.

Inicialmente, fez-se a leitura dos temas a serem sorteados de acordo com as áreas/disciplinas. A saber: **Área/Disciplina:** \_\_\_\_\_;

Tema: \_\_\_\_\_ para o Campus \_\_\_\_\_.

Os temas estavam devidamente impressos, recortados e dobrados dentro de envelopes devidamente etiquetados por campus, área/disciplina. Desta forma, teve início o sorteio, que seguiu a ordem do Edital, sendo sorteado um tema único para cada área/disciplina para cada dia de prova, conforme quadro abaixo.

#### 1. CAMPUS

ÁREAS/DISCIPLINAS	TEMA(S) SORTEADO	DATA DA PROVA





**ANEXO - V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO**

**EDITAL Nº. 04/IFAM/CAMPUS LÁBREA, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>Disciplina</b>	<b>Temas para Prova de Desempenho Didático</b>
Biologia	Ecologia - Ciclos biogeoquímicos ou biomas brasileiros.
	Biotecnologia - DNA - Tecnologias relacionadas.
	Reino Plantae – Pteridófitas.
	Hereditariedade - Mutações Gênicas e cromossômicas.
	Fisiologia celular - Membrana Plasmática.
Artes	Leitura de Imagem contemporânea.
	História da arte: As rupturas que antecederam as artes contemporâneas.
	Arte e Sociedade.
	Elementos formais das artes visuais e sua relação com a música.
	Som e Imagem e suas relações.
Matemática	Matrizes.
	Análise combinatória.
	Trigonometria.
	Geometria analítica.
	Números complexos.
Filosofia	As origens da filosofia moderna: o renascimento, o iluminismo e o romantismo.
	Características do pensamento filosofia e sua relação com as ciências.
	A questão da ideologia no espaço educacional.
	O ensino de filosofia e suas indagações na atualidade: a tradução do saber filosófico para o aluno.
	O ensino de filosofia: avanços limites e perspectivas no contexto histórico atual.